



Associação Portuguesa de Hotelaria Restauração e Turismo

INFOALERTA 10.24

Data	30 de janeiro de 2024
Assunto:	Pergunta do mês: “Os trabalhadores a tempo parcial têm direito a subsídio de alimentação?”

Caras e Caros Associados,

A pergunta deste mês é:

«Os trabalhadores a tempo parcial têm direito a subsídio de alimentação?»

Resposta:

Sim, têm direito a subsídio de alimentação.

Os trabalhadores a tempo parcial não podem ter tratamento menos favorável do que os trabalhadores a tempo completo em situação comparável.

Se o seu período de trabalho diário for igual ou superior a 5 horas, terão direito ao pagamento do subsídio de alimentação por inteiro.

No caso de o trabalho diário ser inferior a cinco horas, o subsídio é calculado em proporção de acordo com o respetivo período normal de trabalho semanal.

Esperamos ter-vos esclarecido.

Com os meus melhores cumprimentos,

Rodrigo Pinto Barros

Presidente

APHORT

Sede: Rua Gonçalo Cristóvão, 96, 1º andar, 4000-264 PORTO
Telefone: 223.393.760 correio@aphort.com - NIF: 507635841
Para mais informações visite: www.aphort.com